

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO

050/2025

CONTRATANTE

Município de José Raydan-MG

OBJETO

Registro de preços destinada à aquisição parcelada, sob demanda, de materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos, destinados ao (CDI) centro de desenvolvimento infantil em atendimento das necessidades do Município de José Raydan/MG, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 050/2025> esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **MUNICIPIO DE JOSÉ RAYDAN**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da MUNICIPIO DE JOSÉ RAYDAN, através do endereço eletrônico <https://joseraydan.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da MUNICIPIO DE JOSÉ RAYDAN, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Município e, <https://joseraydan.mg.gov.br/licitacoes/1>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de preços destinada à aquisição parcelada, sob demanda, de materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos, destinados ao (CDI) centro de desenvolvimento infantil em atendimento das necessidades do Município de José Raydan/MG, com entrega parcelada, durante 12(dozes) meses.

2.1. , conforme especificações constantes no anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JOSÉ RAYDAN, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
	CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
	CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
	(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
	EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	--

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, a partir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.3. Será solicitado a apresentação de catálogo, folder ou documento equivalente contendo as especificações detalhadas do item ofertado para conferência técnica aplica-se a exigência a todos os itens, devido a necessidade da conferência pelo setor técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

análise de proposta

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

[art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	--

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que estadeverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, 20 para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 10 (dez) após a solicitação da PREGOEIRO, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

12.10.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRO, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**[compras@José Raydan.mg.gov.br](mailto:compras@JoseRaydan.mg.gov.br)**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de JOSÉ RAYDAN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
	CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
	CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
	(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
	EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de JOSÉ RAYDAN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de JOSÉ RAYDAN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de JOSÉ RAYDAN.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de JOSÉ RAYDAN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de JOSÉ RAYDAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de JOSÉ RAYDAN.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de JOSÉ RAYDAN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de JOSÉ RAYDAN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100)$

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do [envio dos documentos para o e-mail: compras@Jose-Raydan.mg.gov.br](mailto:compras@Jose-Raydan.mg.gov.br)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://JoseRaydan.mg.gov.br/licitacoes/1>)

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3431-9003 e e-mail: licitacao@JoseRaydan.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

JOSÉ RAYDAN/MG, 08 de setembro de 2025

Marinete Barbosa do Carmo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Formação de ata de Registro de preços destinada à aquisição parcelada, sob demanda, de materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos, destinados CDI) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL em atendimento das necessidades do Município de José Raydan/MG**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste documento.

1.2 A presente contratação observará integralmente os princípios constitucionais e as exigências legais disciplinadas na Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, vantajosidade, economicidade, eficiência, qualidade e sustentabilidade, configurando-se como providência indispensável à adequada aplicação dos recursos públicos e à continuidade das políticas educacionais inclusivas. Os materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos a serem adquiridos destinam-se ao uso direto nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI), com função estratégica para o pleno desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social das crianças e adolescentes regularmente atendidos pela rede municipal de ensino, abrangendo tanto a educação infantil quanto os anos iniciais do ensino fundamental, em conformidade com o interesse público primário e com as diretrizes de universalização do direito à educação.

1.3 Todos os itens integrantes desta contratação foram previamente examinados na fase de planejamento, encontrando-se tecnicamente descritos no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Riscos que instruem o presente processo, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo modelo de ata de registro de preços revelou-se a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada, por possibilitar aquisições sob demanda, eliminar a formação de estoques desnecessários, assegurar maior competitividade entre fornecedores e compatibilizar a execução da despesa com a programação orçamentária do exercício de 2025, em estrita consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela constatação de demanda concreta, recorrente e estrutural identificada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de José Raydan/MG, voltada à manutenção e qualificação do ambiente educacional e socioassistencial por meio do fornecimento de materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos destinados ao uso diário no Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) e em demais unidades vinculadas da rede pública municipal. Tais itens configuram-se como instrumentos indispensáveis à execução das atividades pedagógicas, socioeducativas e de acolhimento infantil, assegurando suporte adequado ao desenvolvimento

cognitivo, motor, afetivo e social das crianças e adolescentes atendidos e consolidando as diretrizes da política municipal de educação inclusiva e integral.

2.2 A ausência desses materiais comprometeria de forma direta a qualidade do ensino e das práticas terapêuticas ofertadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, o desempenho institucional do Município nas avaliações educacionais externas e a efetividade do direito fundamental à educação integral previsto no art. 205 da Constituição Federal. A manutenção da infraestrutura lúdico-pedagógica e terapêutica constitui, portanto, exigência concreta dos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais, impondo-se como medida necessária de proteção do interesse público primário.

2.3 A justificativa técnica da contratação encontra-se respaldada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos de planejamento que instruem os autos, os quais comprovam a compatibilidade da solução proposta com os instrumentos orçamentários do exercício de 2025 (PPA, LDO e LOA), a adequação do modelo de fornecimento parcelado e a aderência às diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade fiscal e racionalidade administrativa. A robustez da instrução formal confere segurança jurídica ao processo, prevenindo riscos de questionamento e assegurando a legitimidade e a eficiência do controle de resultados.

2.4 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela padronização dos itens demandados, pela necessidade de aquisições sob demanda, pela otimização logística e pela obtenção de economia de escala decorrente da centralização da contratação. O modelo, além de ampliar a competitividade entre fornecedores, garante flexibilidade para atendimento a variações sazonais e emergenciais, elimina riscos de perdas por estocagem desnecessária e previne fracionamento indevido de despesas, assegurando plena conformidade com os princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência administrativa.

Em relação à execução do Registro de Preços (caso adotado), ela ocorre em etapas distintas:

1. **Solicitação de Compra:** Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. **Emissão da Ordem de Fornecimento:** A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. **Entrega dos Itens:** O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. **Verificação e Aceitação dos Itens:** Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. **Pagamento ao Fornecedor:** Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos encontra-se na aba de documentos complementares

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

2.2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

"Indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (AC 2401/06 e AC 2406/06).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Kit de Teste de Triagem do Desenvolvimento Infantil Kit de Teste de Triagem do Desenvolvimento Infantil e um instrumento de avaliacao composto por 125 itens distribuidos em quatro areas de desenvolvimento Pessoal-Social Motor Fino-Adaptativo Motor Grosso e Linguagem Seu objetivo e avaliar o desenvolvimento infantil em criancas de 0 a 6 anos de idade A aplicacao e individual e dura em media 20 minutos requerendo o formulario do teste o manual de treinamento e o kit de estímulos O kit e composto por um manual de treinamento um manual tecnico 25 folhas de resposta e um conjunto manipulavel com objetos como quadrados de madeira coloridos sino chocalho mordedor boneca bola de tenis lapis mamadeira xicara bolinha de la e potinho de vidro visando fornecer resultados fidedignos sobre o desenvolvimento infantil nas areas avaliadas	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

2	Escala de Maturidade Mental Escala de Maturidade Mental e um teste psicológico projetado para avaliar a capacidade de raciocínio geral de crianças de 3 anos e 0 meses a 9 anos e 11 meses de idade Caracteriza-se por não necessitar de respostas orais e ter pouca dependência da motricidade dos participantes tornando-a uma ferramenta versátil para crianças com diferenças culturais ou de desenvolvimento físico ou cognitivo A escala é composta por 92 itens pictóricos e figurativos organizados em oito níveis sobrepostos e sua aplicação individual dura aproximadamente 30 minutos O material inclui um manual técnico um livro de estímulos e dois blocos de folhas de respostas permitindo uma avaliação eficaz da capacidade de raciocínio das crianças	UNIDADE	2
3	Kit da Escala de Inteligência Kit da Escala de Inteligência para Crianças e um instrumento clínico utilizado para diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças ajudando a determinar a necessidade de intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico personalizado de acordo com as necessidades individuais da criança É aplicado em contextos de avaliação psicológica neuropsicológica e psicoeducacional diagnóstico diferencial de distúrbios neurológicos e psiquiátricos e planejamento de programas de reabilitação cognitiva O kit é composto por 10 subtestes principais e 5 suplementares que avaliam diferentes aspectos da inteligência incluindo compreensão verbal raciocínio abstrato organização perceptual raciocínio quantitativo memória e velocidade de processamento A faixa etária alvo é de 6 a 16 anos e 11 meses com aplicação individual que dura aproximadamente 67 minutos A correção pode ser feita manualmente ou de forma informatizada	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

4	Kit Completo do Teste Não Verbal de Inteligência Kit Completo do Teste Não Verbal de Inteligência é um instrumento projetado para avaliar a inteligência geral de crianças, com foco em habilidades espaciais, visomotoras e raciocínio abstrato e concreto. Sua abordagem amigável e materiais atraentes tornam-no uma ferramenta eficaz para avaliar o desenvolvimento cognitivo de crianças de 2 anos e meio a 7 anos e 11 meses, especialmente aquelas com dificuldades auditivas, problemas de linguagem, autismo e transtornos de desenvolvimento. O kit é composto por quatro subtestes que podem ser agrupados em dois tipos: testes de raciocínio e testes de execução, com enfoque espacial e viso-motor. O material inclui uma maleta de madeira, manual, cadernos de aplicação e registro, cartões, molduras, caixas com quadrados coloridos e outros materiais reutilizáveis, além de um pen-drive para correção informatizada e folhas de registro. Sua aplicação é personalizada e visa reduzir a influência do fator verbal e da escolaridade na avaliação das habilidades cognitivas	KIT	2
5	Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao e um instrumento destinado a avaliar a capacidade geral de atencao abrangendo tres subtipos especificos Atencao Concentrada Atencao Alternada e Atencao Dividida A Atencao Concentrada avalia a capacidade de focar em um estimulo especifico enquanto ignora outros a Atencao Alternada avalia a habilidade de alternar o foco entre diferentes estímulos e a Atencao Dividida avalia a capacidade de prestar atencao simultaneamente a dois ou mais estímulos A bateria e composta por um livro de instrucoes tres livros de aplicacao um para cada subtipo de atencao crivos para cada subtipo e um livro de avaliacao E uma ferramenta eficaz para auxiliar no diagnostico de Transtorno do Deficit de Atencao e Hiperatividade TDAH e Dislexia especialmente em crianças e adolescentes	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

6	Kit do Teste Computadorizado de Atencao Visual Kit do Teste Computadorizado de Atencao Visual e um instrumento que avalia tres dimensoes atencionais seletividade alternancia e sustentacao A seletividade refere-se a habilidade de focalizar em estímulos relevantes enquanto ignora distratores a alternancia avalia a capacidade de mudar o foco de atencao entre tarefas diferentes e a sustentacao envolve a capacidade de manter a atencao ao longo do tempo O teste utiliza medidas como Tempo Medio de Reacao Erros por Omissao e Erros por Acao para avaliar o desempenho do sujeito E destinado a criancas de 6 anos a adolescentes de 17 anos e 11 meses de idade com escolaridade entre o 1º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino medio Pode ser utilizado em avaliacoes do desenvolvimento clinicas e escolares para investigar processos atencionais visuais contribuindo para a identificacao de prejuizos em aprendizagem e comportamentais relacionados a problemas de atencao O kit apresenta normas considerando a idade e sexo tornando-se um recurso adicional para avaliacoes clinicas	UNIDADE	2
7	Teste de Classificacao de Cartas Teste de Classificacao de Cartas e um instrumento que avalia as funcoes executivas estimulando a flexibilidade de pensamento e a capacidade de gerar estrategias para solucionar problemas com base no feedback do examinador Requer habilidades como planejamento estrategico busca organizada utilizacao de feedback ambiental para mudar estrategias cognitivas e modulacao de respostas impulsivas Pode ser utilizado para avaliar e identificar prejuizos cognitivos e condicoes neurologicas relacionadas a regioa frontal do cerebro A aplicacao e individual e dura em media 30 minutos O kit e composto por um manual um bloco com 25 folhas de respostas e cartoes de aplicacao permitindo correcao manual e online	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

8	Avaliação Neuropsicológica Cognitiva da Memória de Trabalho Avaliação Neuropsicológica Cognitiva da Memória de Trabalho e um material que fornece subsídios para a prática da avaliação neuropsicológica cognitiva em crianças de 4 a 10 anos de idade Aborda conceitos teóricos e modelos cognitivos da memória de trabalho suas bases neurobiológicas e paradigmas de avaliação incluindo instrumentos clássicos e estudos psicométricos O material também explora o impacto da memória de trabalho na aprendizagem e desempenho acadêmico bem como seu papel na compreensão leitora Inclui tarefas específicas como a Tarefa Span de Blocos de Corsi e a Tarefa Span de Dígitos com dados normativos e instruções para aplicação Além disso apresenta estudos de casos e modelos de utilização dos protocolos das tarefas fornecendo uma base sólida para a interpretação dos desempenhos das crianças em relação ao esperado para seu nível de desenvolvimento	UNIDADE	2
9	Avaliação Psicológica utilizando a metodologia de Desenho da Casa Árvore Pessoa Avaliação Psicológica utilizando a metodologia de Desenho da Casa Árvore Pessoa e uma técnica projetiva gráfica de base psicodinâmica que visa investigar a personalidade do indivíduo em termos de representações de si e do ambiente atitudes interações conflitos e recursos psicológicos E uma técnica de fácil compreensão acessível a indivíduos de diferentes níveis de escolaridade e menos sujeita ao controle consciente da produção E útil em diversas áreas de atuação do psicólogo e pode ser aplicado a indivíduos de 6 a 90 anos de idade A aplicação é individual e presencial e consiste em solicitar ao examinando que desenhe uma casa uma árvore e uma pessoa cada um em uma folha de papel separada O tempo de aplicação é de aproximadamente 30 minutos A técnica é padronizada mas permite liberdade criativa ao examinando tornando-a uma ferramenta valiosa para a avaliação psicológica	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

10	Caixa de lapis de cor com 12 cores Lapis de cor com forma hexagonal fabricados a partir de madeira 100% reflorestada e gerida de forma sustentavel As cores intensas e brilhantes tem aplicacao extra suave permitindo resultados precisos e vibrantes Alem disso a mina de cada lapis e protegida contra a quebra por um processo especial de colagem garantindo durabilidade e resistencia durante o uso Essa combinacao de qualidade sustentabilidade e design ergonomico torna esses lapis de cor uma escolha ideal para artistas estudantes e profissionais que buscam expressao criativa precisa e confiavel	UNIDADE	10
11	Giz de Cera com 12 cores Giz de Cera com 12 cores variadas peso de 48g ideal para arte e desenho	UNIDADE	10
12	Canetinha Hidrografica Canetinha Hidrografica com 12 cores e uma ferramenta de arte pratica e duravel conhecida por sua tinta ultra lavavel que facilita a limpeza em pele e tecidos Com ponta media resistente essa canetinha oferece precisao e controle tornando-a ideal para desenhos detalhados e coloridos Alem disso sua formula especial impede que a tinta seque mesmo com a tampa aberta prolongando sua vida util	UNIDADE	5
13	Tinta com 12 cores lavavel vibrantes e alegres cada uma com volume de 15ml E uma tinta tempera lavavel ideal para criancas e facil de manusear Vendido em kit com 12 unidades e perfeito para atividades artisticas e criativas	UNIDADE	5
14	Pincel escolar redondo Pincel escolar com cerdas macias e cabo longo vendido em pacote com 12 unidades ideal para atividades artisticas e educacionais	UNIDADE	2
15	Kit de 10 tapetes em EVA Kit de 10 tapetes em EVA no formato de tatame infantil com dimensoes de 50x50 cm cada peca e espessura de 1 cm Inclui bordas coloridas e oferece uma area total de 2,5 m ² Ideal para areas de brincadeiras infantis	UNIDADE	2
16	Boneca de 34cm Boneca de 34cm de altura indicada para criancas acima de 3 anos A boneca vem acompanhada de uma chupeta e uma linda tiara e e confeccionada em plastico com busto em vinil oferecendo um brinquedo macio e atraente para as criancas	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

17	Brinquedo Me Vista Brinquedo Me Vista e um jogo educativo que estimula a criatividade e a imaginacao das criancas permitindo criar personagens personalizados com diferentes caracteristicas Fabricado em madeira MDF reflorestada inclui um tabuleiro 46 pecas e 12 cartinhas proporcionando uma experiencia divertida e interativa Recomendado para criancas a partir de 3 anos ajuda a desenvolver habilidades motoras e a criatividade promovendo um aprendizado divertido e eficaz	UNIDADE	2
18	Kit de bonecos da Familia Pedagogica/Terapeutica Kit de bonecos da Família Pedagogica/Terapeutica em feltro composto por 8 personagens em cores variadas Os bonecos tem tamanhos aproximados de 12 cm para os adultos e 10 cm para as criancas Este kit e ideal para uso educacional e terapeutico permitindo a representacao de diferentes dinamicas familiares de forma ludica e interativa	UNIDADE	2
19	Kit de Animais da Fazenda com Tapete Cercado e 21 bichos Kit de Animais da Fazenda com Tapete Cercado e 21 bichos incluindo figuras de animais como leao marinho tubarao tartaruga e pinguim Feito de plastico e um brinquedo educativo e divertido para criancas O kit inclui um tapete cercado e e recomendado para criancas de 3 a 7 anos estimulando a imaginacao e o aprendizado sobre diferentes animais	UNIDADE	2
20	Casinha de Bonecas em MDF Casinha de Bonecas em MDF tem 60cm de altura e vem acompanhada de um kit com 36 moveis desmontados para montar e criar diferentes ambientes A casinha inclui janelas articuladas e e ideal para criancas a partir de 3 anos estimulando a criatividade e a imaginacao Com dimensoes de 60cm de altura x 44cm de largura x 20cm de profundidade essa casinha de bonecas oferece um espaco amplo para brincadeiras e inclui acessorios como parquinho e churrasqueira proporcionando uma experiencia de jogo rica e variada	UNIDADE	2
21	Jogo Dino Pega-Separa Jogo Dino Pega Separa e um brinquedo educativo que ajuda as criancas a separar dinossauros coloridos em tigelas correspondentes Vem com um pegador e dinossauros de varias cores estimulando a coordenacao motora e a classificacao por cores	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

22	Rampa Maluca Rampa Maluca e um brinquedo educativo que combina blocos de montar e carrinhos estimulando a criatividade inteligencia planejamento e organizacao Com 34 pecas incluindo 22 pinos simples 6 pinos duplos 4 rampas e 2 carrinhos oferece diversas possibilidades de montagem Alem disso, acompanha uma cartela de adesivos para tornar a brincadeira ainda mais divertida Desenvolvida para melhorar habilidades motoras foco e concentracao e uma excelente opcao para estimular o pensamento criativo em criancas	UNIDADE	2
23	Kit de Super Massa Kit de Super Massa Cores e um brinquedo divertido e criativo para criancas composto por 8 pecas em varias cores Feito de plastico e leve e facil de manusear com dimensoes de 20 x 9 x 6 cm e peso de 630 gramas Indicado para criancas acima de 3 anos estimula a criatividade e a imaginacao	UNIDADE	4
24	Cubo Didatico Grande Cubo Didatico e um brinquedo educativo e colorido que oferece multiplas atividades em cada face Ele inclui 5 formas geometricas com alca para levar e portinha que abre e fecha um telefone com agenda para aprender numeros de telefone e uma engrenagem com animais e alimentos alem de um rolinho giratorio Com dimensoes de 28 x 28 x 28 cm e peso de 0,96 g e uma ferramenta interativa que estimula o aprendizado e a criatividade das criancas	UNIDADE	12
25	Jogo de Domino Profissional de Osso Jogo de Domino e um classico luxuoso e tradicional composto por 28 pecas de alta qualidade feitas de osso Resistente e duravel vem acompanhado de um estojo preto para facil armazenamento e transporte Com dimensoes de 10 x 15 x 2 cm e peso de 200g e uma opcao ideal para quem busca um jogo de domino sofisticado e confiavel	UNIDADE	2
26	Jogo de Cartas Jogo de Cartas original estilo UNO e um divertido jogo para criancas a partir de 7 anos projetado para 2 a 10 jogadores Com 112 cartas oferece horas de entretenimento e interacao Compacto e leve com dimensoes de 9,53 x 1,91 x 14,61 cm e peso de 158,76 g e ideal para jogar em qualquer lugar	UNIDADE	2
27	Jogo da Vida Jogo de tabuleiro que desafia os jogadores a acumular a maior quantidade de dinheiro ao final do jogo Com tempo de jogo de aproximadamente 90 minutos e recomendado para criancas a partir de 7 anos e pode ser jogado por 2 a 6 jogadores Com 510 pecas e dimensoes de 15 x 15 x 0,25 cm e peso de 900g e um	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

	jogo divertido e interativo que simula a vida real		
28	Banco Imobiliario Banco Imobiliario grande e um jogo de tabuleiro educativo que simula transacoes imobiliarias e financeiras Feito de papelao e plastico e projetado para 2 a 6 jogadores e desenvolve habilidades de gestao de dinheiro e ativos Com dimensoes de 40,4 x 5 x 27,5 cm e peso de 850g e uma versao ampliada e divertida do classico jogo de negocios	UNIDADE	2
29	Joao Bobo Inflavel 87cm Joao Bobo Inflavel de 87cm Multicolor e um brinquedo divertido e interativo feito de plastico seguro e inflavel Ele se destaca por sua capacidade de se levantar apos ser derrubado Suas dimensoes sao 20 x 20 x 20 cm e pesa 1,04 kg	UNIDADE	2
30	Piscina De Bolinhas Infantil Grande Unissex Brinquedo divertido para criancas com dimensoes de 1,2m de comprimento 1,2m de largura e 0,37m de altura composta por uma estrutura e 100 bolinhas coloridas Recomendada para criancas de 2 a 4 anos	UNIDADE	2
31	Brinquedo de Tabuleiro Brinquedo de Tabuleiro Ocupado e um recurso educativo para criancas de 1 a 4 anos feito de la feltrada que ajuda a desenvolver habilidades motoras finas e sensoriais Com 4 paginas diferentes de atividades inclui alfabeto em forma de animal e dinossauros nas capas alem de ziper flexivel que permite dividir em 2 pranchas para brincadeiras conjuntas O tabuleiro apresenta diversos elementos interativos como ziperes cadarcos botoes e quebra cabecas projetados para ensinar habilidades basicas Suas especificacoes incluem tamanho dobrado de 28x23cm e desdobrado de 28x44cm pesando 300g e vem em um pacote de 35x25x2,5cm com 280g	UNIDADE	2
32	Cubo de Atividades 7 em 1 Brinquedo interativo que oferece diversas opcoes de diversao incluindo formas de encaixe e empilhaveis xilofone engrenagens giratorias cordas de silicone e grades de elasticos Feito de 40% de perolas de plastico e 60% de fibra de bambu tem dimensoes de 15 x 15 x 17 cm e pesa 330g	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

33	Brinquedo para Bebés Potinhos Empilhar & Rolar Brinquedo educativo para crianças a partir de 6 meses Com 10 xícaras coloridas numeradas ajuda a desenvolver habilidades motoras finas e introduz conceitos de cores números contagem tamanho e forma Feito de plástico e adequado para meninos e meninas suporta até 10 kg e tem dimensões de 18 x 13 x 21,5 cm	UNIDADE	2
34	Caranguejo Fújao Brinquedo interativo infantil que estimula o desenvolvimento sensorial e motor das crianças Com sensor que detecta obstáculos e muda de direção automaticamente emite sons e melodias divertidos e possui luzes LED coloridas que atraem a atenção Ajuda a estimular o engatinhar e desenvolve habilidades sensoriais incluindo visão audição tato e percepção de espaço Suas dimensões são 20 x 10 x 0,1 cm e pesa 290g	UNIDADE	2
35	Giro Mágico Infantil Brinquedo educativo composto por 8 peças coloridas que estimulam a coordenação motora foco e concentração das crianças Com eixo e engrenagens giratórias e feito de plástico de alta qualidade e seguro para crianças de 12 meses a 8 anos Suas dimensões são 12,7 x 12,7 x 38,5 cm e é ideal para desenvolver habilidades criativas e motoras Suporta até 5 kg	UNIDADE	2
36	Rampa Racer Pista de corrida interativa que vem com 28 peças e 2 carrinhos sortidos Com 3 formas de montar desenvolve habilidades como integração visoespacial coordenação motora e manipulação de formas e dimensões Feita de plástico multicolor suas dimensões são 56 x 15 x 33 cm e pesa 568g Ideal para crianças de ambos os sexos	UNIDADE	2
37	Pianinho Teclado Musical Infantil Educativo Fazendinha Brinquedo interativo que combina música e diversão Com notas coloridas e fáceis de tocar reproduz sons realistas de animais da fazenda e possui luzes interativas que piscam em sincronia Desenvolve coordenação motora e habilidades auditivas ensinando sobre sons de animais e estimulando a criatividade musical Feito de plástico ABS resistente e atóxico suas dimensões são 15 x 25 x 5 cm e pesa 180g Funciona com pilhas não inclusas	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

38	Cozinha Infantil Brinquedo completo que inclui geladeira fogao e pia com torneira funcional que simula agua corrente Com design moderno na cor rosa estimula o faz de conta criatividade e habilidades motoras das criancas Possui espaco para guardar utensilios com portas que abrem e fecham sendo ideal para criancas a partir de 3 anos Suas dimensoes sao 27 x 58 x 72 cm e pesa 1,86 kg	UNIDADE	2
39	Kit Cozinha Brinquedo Infantil Completa e um conjunto divertido e educativo que inclui 30 pecas como panelas frigideiras pratos talheres eletrodomesticos e comidinhas Estimula a imaginacao e criatividade das criancas ensinando sobre utensilios de cozinha cores e alimentos Feito de plastico na cor rosa suas dimensoes sao 40 x 41 x 16 cm e pesa 770g	UNIDADE	2
40	Kit Legumes Frutas Dia de Feira Brinquedo colorido que simula itens de feira com legumes e frutas em formato realista Composto por 6 legumes partidos uma faca plastica e uma tabua de cortar estimula a imaginacao e o faz de conta em temas de compras e cozinha Suas dimensoes sao 25 x 30 x 5 cm e pesa 180g	UNIDADE	2
41	Pula Pirata Barril Jogo interativo e divertido para criancas de todas as idades Composto por um barril plastico com um boneco de pirata dentro e espadas plasticas coloridas o objetivo e colocar as espadas no barril ate que o mecanismo seja ativado e o pirata pule Suas dimensoes sao 13 x 13 x 15 cm e pesa 100g	UNIDADE	2
42	Torre de Pecas Caiu Perdeu e um jogo divertido e desafiador composto por 54 pecas de madeira O objetivo e retirar as pecas da torre e empilha las no topo sem que ela caia desenvolvendo habilidades de concentracao e memoria Recomendado para criancas a partir de 6 anos suporta ate 1 kg. Suas dimensoes sao 13 x 13 x 15 cm e pesa 100g	UNIDADE	2
43	Jogo Boliche de Plastico Mini boliche divertido e portatil que inclui 6 pinos e 2 bolinhas Feito de plastico seguro e duravel e ideal para criancas e proporciona horas de diversao Suas dimensoes sao 3 x 3 x 29 cm provavelmente por pino e pesa 400g	UNIDADE	2
44	Jogo do Mico Memoria Jogo educacional divertido para 2 a 8 jogadores recomendado para criancas a partir de 4 anos Com 55 cartas desenvolve habilidades de memoria e e feito de papelao Suas dimensoes sao 2 x 9 x 13,5 cm e pesa 120g	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

45	Jogo Interativo da Memória com Luz e Som Brinquedo educativo e divertido que estimula o desenvolvimento cognitivo Com formato de losango e 5 botoes coloridos e recomendado para criancas a partir de 3 anos e pode ser jogado por ate 10 jogadores Feito de plastico suas dimensoes sao 13,5 x 13,5 x 3,5 cm e pesa 60g	UNIDADE	2
46	Jogo Criando Historias O jogo consiste em uma atividade divertida que estimula a criatividade das criancas Com cartelas sorteadas que incluem personagens objetos lugares e acoes as criancas criam e contam historias de forma imaginativa Recomendado para criancas acima de 6 anos pode ser jogado por 1 ou mais participantes O jogo inclui 8 cartas historia 72 cartelas e 1 manual e vem em uma embalagem de 30 x 23,4 x 4,6 cm	UNIDADE	2
47	Jogo de Encaixar Fichas Jogo movimentado de competicao que exige rapidez e reflexo Os jogadores recebem cartelas com figuras que estao no tabuleiro e precisam localiza las rapidamente com fichas coloridas Vence quem colocar as fichas primeiro O jogo inclui 1 tabuleiro 1 saco plastico 18 fichas 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instrucoes e e recomendado para 2 a 6 jogadores Feito de papel papel cartao polietileno e poliestireno Suas dimensoes sao pequenas mas pesa 420g	UNIDADE	2
48	Jogo Encontre Se For Capaz Desafio emocionante que testa sua agilidade e memorizacao Em uma corrida contra o tempo voce precisa encontrar objetos rapidamente em meio ao caos Recomendado para criancas acima de 8 anos o jogo e para 2 a 4 jogadores e dura cerca de 20 minutos O objetivo e encontrar 6 pecas em 15 segundos e coloca las sobre suas imagens na carta Suas dimensoes sao 27 x 6,05 x 27 cm e pesa 340g	UNIDADE	2
49	Jogo Tapa Certo Jogo de acao divertido para 2 a 3 jogadores recomendado para criancas acima de 5 anos O objetivo e ser o primeiro a estapear e conquistar mais cartas ao final do jogo Com imagens de animais e maozinhas com ventosas os jogadores competem para pegar as cartas corretas e ganhar O jogo dura cerca de 30 minutos e e feito de cartao	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

50	Jogo de Encaixe em MDF Kit educativo 4 em 1 que inclui alfabeto vogais numeros e formas geometricas Composto por 4 tabuleiros em MDF com pecas de encaixe coloridas ajuda no desenvolvimento da linguagem reconhecimento de formas e coordenacao motora Recomendado para criancas a partir de 3 anos e feito com materiais seguros e duráveis Suas dimensoes sao 33 x 26 x 3 cm e pesa 1,02 kg Acompanha um saquinho para armazenamento das pecas	UNIDADE	2
51	Blocos de Montar Magneticos Brinquedo infantil composto por 65 pecas incluindo triangulos quadrados retangulos e outras formas que permitem que as criancas construam objetos em 2D ou 3D Com essas pecas as criancas podem desenvolver sua criatividade e curiosidade explorando novas experiencias e sensacoes O kit inclui uma bolsa de transporte e pesa 1,12 kg Suas dimensoes sao 12 x 8 x 20 cm	UNIDADE	2
52	Jogo Match Color Jogo abstrato para 2 jogadores feito de plastico O objetivo e replicar um padrao de cores revelado por um cubo de sorteio no tabuleiro 3x3 Os jogadores devem mover as pecas com habilidade e estrategia para replicar o padrao corretamente e gritar Match Color para celebrar a vitoria Suas dimensoes sao 27 x 27 x 0,1 cm e pesa 400g E um jogo que exige velocidade e astucia	UNIDADE	2
53	Jogo de Memoria Jogo educativo e divertido para toda a familia Com 24 pares de cartas o objetivo e encontrar as figuras iguais e desenvolver habilidades como coordenacao motora e visual raciocinio espacial e resolucao de problemas As cartas sao feitas de material resistente e de alta qualidade Para jogar basta dispor as cartas viradas para baixo virar duas cartas por vez e tentar encontrar os pares iguais Suas dimensoes sao 13 x 20 x 4,5 cm	UNIDADE	2
54	Jogo da Emocao Jogo divertido onde os jogadores devem associar cartas de situacoes as emocoes sorteadas na roleta como alegria tristeza raiva medo ou nojo O objetivo e ser o primeiro a colocar a carta certa na mesa e ganhar fichas de ponto Quem tiver mais fichas no final da partida e o vencedor O jogo tem dimensoes de 22,5 x 22,5 cm e e uma otima forma de explorar e entender as emocoes	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

55	Quebra Cabeça de Transportes Infantil Brinquedo feito de madeira e tem pinos que facilitam o manuseio das peças A criança deve retirar as peças e encaixá-las nos lugares certos na base de madeira correspondendo a forma e ao desenho de cada transporte É um jogo educativo e divertido que ajuda no desenvolvimento da coordenação motora e da percepção visual Suas dimensões são 30 x 23 x 2 cm e pesa 250g	UNIDADE	2
56	Quebra Cabeça Progressivo Jogo educativo e divertido para crianças acima de 4 anos Composto por 6 puzzles progressivos, com 12, 20, 30, 40, 50 e 60 peças ajuda no desenvolvimento da coordenação motora e da percepção visual Feito de cartão suas dimensões são 7 x 20 x 27 cm e pesa 360g O tema são desenhos animados tornando o jogo ainda mais atraente para as crianças	UNIDADE	2
57	Quebra Cabeça Infantil Elefante Feito de madeira MDF e tem 26 peças No formato de um elefante e recomendado para crianças a partir de 4 meses É um jogo educativo e divertido que ajuda no desenvolvimento da coordenação motora e da percepção visual Suas dimensões são 26,2 x 15,2 cm Além disso as peças tem letras de A a Z tornando o jogo ainda mais interessante e educativo	UNIDADE	2
58	Jogo Cai Não Cai Tetris Jogo de estratégia e ação feito de plástico onde os jogadores devem encaixar as peças do tetris na base bamba de forma equilibrada O objetivo é não ser o jogador que desequilibra a base e faz as peças caírem O jogo pode ser jogado individualmente ou com 2 ou mais jogadores e inclui 22 cartas que trazem desafios adicionais como encaixar peças específicas ou remover peças da base Suas dimensões são 5 x 22 x 14 cm É um jogo divertido e desafiador que exige habilidade e estratégia	UNIDADE	2
59	Jogo Pula Batata Brinquedo educativo e interativo para crianças acima de 5 anos O objetivo é puxar as batatas fritas da caixinha sem fazer com que as outras pulem O jogo é feito de plástico e certificado pelo INMETRO A embalagem inclui 1 caixinha 20 batatas e 1 adesivo As dimensões da embalagem são 23,5 x 16 x 5,5 cm e o peso é de 245g É um jogo divertido que promove a interação e o desenvolvimento das habilidades motoras das crianças	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

60	Jogo Pinguim Numa Fria Brinquedo interativo que desafia os jogadores a não deixar o pinguim cair Com uma roleta e blocos os jogadores devem usar as picaretas para jogar sem fazer o pinguim cair E um jogo que desenvolve a habilidade motora e a coordenação Contem 01 pinguim 02 picaretas 01 roleta 24 blocos e 01 base com 04 pes totalizando 28 peças E um jogo divertido e desafiador para crianças que promove a interatividade e o desenvolvimento das habilidades motoras	UNIDADE	2
61	Jogo Cai Não Cai Jogo de acao que testa o equilibrio e a habilidade dos jogadores Composto por uma torre cilindrica com furos laterais varinhas e bolinhas o objetivo e puxar as varinhas com cuidado para não fazer as bolinhas cairem Quem tiver menos bolinhas na sua area ao final do jogo e o vencedor E um jogo divertido e emocionante que desafia a coordenação e o equilibrio Suas dimensoes sao 17 x 17 x 30 cm e pesa 75g	UNIDADE	2
62	Jogo Pula Macaco Jogo de entretenimento feito de plastico para 2 a 4 jogadores recomendado para crianças a partir de 4 anos O objetivo e acertar mais macaquinhos na arvore e o jogo dura cerca de 20 minutos A embalagem inclui 1 tronco 2 copas 4 lancadores de macacos 16 macaquinhos 16 bananas de cartao e 1 folha de adesivos Suas dimensoes sao 22,5 x 22,5 x 0,1 cm e pesa 126g E um jogo divertido e interativo para crianças	UNIDADE	2
63	Jogo Cara a Cara Jogo de estrategia para 2 jogadores feito de plastico O objetivo e adivinhar a cara do seu oponente primeiro fazendo perguntas sobre caracteristicas como cor do cabelo genero e cor dos olhos O jogo inclui 2 tabuleiros plasticos 48 molduras plasticas 1 folha com 48 rostos 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instrucoes E recomendado para crianças acima de 6 anos Suas dimensoes sao 0,43 x 0,05 x 0,3 cm não parecem estar corretas possivelmente um erro de digitacao e pesa 795g E um jogo divertido que desafia a logica e a estrategia	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

64	Jogo de cartas encontre o simbolo Jogo de cartas rapido e divertido para 2 a 8 jogadores O objetivo e encontrar o simbolo em comum entre duas cartas rapidamente Com 55 cartas unicas cada uma contendo 8 simbolos diferentes o jogo oferece uma experiencia unica a cada rodada As regras sao simples e a diversao e instantanea O jogo e feito de papelao e suas dimensoes sao 5 x 13 x 13 cm pesando 300g E um jogo ideal para jogar com amigos e desafiar sua velocidade e observacao	UNIDADE	2
65	Pista Animal Brinquedo divertido que estimula a imaginacao e criatividade das criancas Com carrinhos em forma de animais ajuda no aprendizado de placas e sinalizacoes Feito de plastico resistente e atoxico e indicado para criancas a partir de 18 meses E facil de montar e desmontar e vem embalado em saco plastico E um produto ideal para desenvolver a criatividade e habilidades motoras das criancas	UNIDADE	2
66	Super Bingo dos Animais Jogo colorido e divertido feito de cartonado resistente Com 6 cartelas e 24 pecas e indicado para criancas a partir de 3 anos O objetivo e sortear as fichas e completar a cartela primeiro Alem de ser um jogo emocionante ajuda as criancas a reconhecer os animais e seus habitats trabalhando de forma positiva o ganhar e perder E um jogo ideal para desenvolver habilidades sociais e cognitivas das criancas	UNIDADE	2
67	Brinquedo Massinha de Modelar Pizzaiolo Kit divertido para criar pizzas Brinquedo divertido que permite as criancas criar pizzas imaginarias com massa de modelar e ferramentas inspiradas em uma pizzeria real Com 8 pecas incluindo 5 utensilios domesticos e 3 moldes e ideal para criancas a partir de 3 anos As dimensoes do produto sao 6,7 x 22,9 x 21,6 cm e pesa 63,5g E um brinquedo que estimula a criatividade e a imaginacao das criancas permitindo que elas criem suas proprias pizzas e ingredientes	UNIDADE	2
68	Bolha de Sabao Brinquedo divertido que inclui 6 frasquinhos de 50 ml cada perfeitos para criar bolhas de sabao As dimensoes da embalagem sao 11,5 x 8 x 10,5 cm E um brinquedo ideal para criancas que amam brincar ao ar livre e criar momentos magicos com bolhas de sabao	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

69	Jogo Magnetico De Alimentacao De Passaros Brinquedo educativo feito de plastico que estimula a logica das criancas Com 10 pecas incluindo blocos magneticos um pica-pau e uma estaca de madeira as criancas podem criar e montar um alimentador de passaros de forma divertida O brinquedo tem dimensoes aproximadas de 13x10x9cm e e uma otima opcao para desenvolver habilidades cognitivas e motoras das criancas	UNIDADE	2
70	Pescaria Brinquedo em formato de tabuleiro com numeros e formas feito de madeira que contem 75 pecas Com uma tematica de animais o tabuleiro tem orientacao horizontal e mede 4cm de largura x 31cm de comprimento pesando aproximadamente 600g E um produto seguro e certificado conforme normas de seguranca infantil O conteudo da embalagem inclui um tabuleiro ilustrado numeros para encaixe peixinhos magneticos vara de pesca magnetica argolas coloridas para contagem e formas geometricas para encaixe E um brinquedo ideal para desenvolver habilidades cognitivas e motoras das criancas de forma divertida e interativa	UNIDADE	2
71	Kit de 6 tapete EVA para tatames Conjunto de tapetes coloridos feitos de material E.V.A atoxico e seguro para bebes Cada tapete mede 50x50x4cm e o kit montado cobre uma area de 1,5m ² Eum produto ideal para criar um espaco seguro e confortavel para as criancas brincarem e se desenvolverem Com sua superficie macia e colorida	UNIDADE	10
72	Jogo de Mesa e 4 Cadeiras Conjunto colorido e divertido disponivel nas cores azul amarelo vermelho e verde Fabricado em plastico resistente a mesa tem forma quadrada com dimensoes de 54cm de largura x 50cm de profundidade e suporta ate 40kg As cadeiras tem forma de poltrona com dimensoes de 28cm de largura x 28cm de profundidade e suportam ate 70kg Feitas de polipropileno com aditivos anti-UV sao resistentes e empilhaveis Certificado pelo INMETRO e um produto seguro e ideal para criancas A altura do assento e de 27cm e a altura do encosto e de 50cm	UNIDADE	8
73	Capa de Lycra para Almofada Sensorial Capa feita de tecido 100% Lycra Suplex 5macio e confortavel Ela tem dimensoes de 1,0m x 0,75m Vendida sem enchimento E um produto ideal para criar uma almofada sensorial personalizada e pode ser usada para proporcionar experiencias sensoriais unicas e relaxantes	UNIDADE	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

74	SALA SENSORIAL Basica 01 Estrutura Bee 3.00x1 eletrostatica branca 10 mosquetoes 5 cintas suspensas 01 Colchao corano 2.00x3.00 10cm01 Plataforma suspensa circular lycra 01 Plataforma suspensa simples 70x70 cm 01 Rede lycra 2 camadas 01 Disco flexor	UNIDADE	1
----	---	---------	---

3 - PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de cada pedido. A empresa se compromete a entregar os produtos/serviços no endereço determinado pela secretaria solicitante, conforme especificado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. Não será tolerado atraso na entrega, sob as penas previstas neste Edital, independentemente do valor da compra. A entrega deve ser realizada conforme a necessidade da prefeitura.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com agendamento prévio da nova data de entrega. A prorrogação do prazo de entrega deve ser solicitada formalmente pela empresa contratada e aprovada pela prefeitura. A solicitação de prorrogação deve incluir uma justificativa válida para o atraso e uma proposta de nova data de entrega.

3.3. Em caso de atraso na entrega sem uma solicitação de prorrogação aprovada, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Isso pode incluir multas, rescisão do contrato, e/ou desqualificação para futuras licitações

3.4. A empresa contratada é responsável por garantir que os produtos/serviços sejam entregues em boas condições e de acordo com as especificações do pedido. Qualquer dano ou discrepância deve ser relatado imediatamente à prefeitura.

3.5. A prefeitura reserva-se o direito de recusar a entrega se os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações do pedido ou se a entrega for feita após o prazo de entrega acordado, a menos que uma prorrogação tenha sido aprovada.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro ate 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DOS BENS E SERVIÇOS

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

6.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	--

6.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

6.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

6.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

6.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br
---	---

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante, departamento de compras, através da funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

JOSÉ RAYDAN/MG, 08 de setembro de 2025

Responsável Pela Demanda:
Marinete Barbosa do Carmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N.0___/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0___/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o : Registro de preços destinada à aquisição parcelada, sob demanda, de materiais pedagógicos, lúdicos e terapêuticos, destinados ao (CDI) centro de desenvolvimento infantil em atendimento das necessidades do Município de José Raydan/MG, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0___/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
 CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
 CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
 (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
 EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de JOSÉ RAYDAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Das Flores nº 25, Bairro Centro - Município de JOSÉ RAYDAN, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras, através do (33) 3431-9003.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de JOSÉ RAYDAN, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de JOSÉ RAYDAN caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de JOSÉ RAYDAN.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de JOSÉ RAYDAN, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município JOSÉ RAYDAN, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município JOSÉ RAYDAN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
	CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
	CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
	(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
	EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de JOSÉ RAYDAN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de JOSÉ RAYDAN, por intermédio da Secretaria de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de JOSÉ RAYDAN e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de JOSÉ RAYDAN inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de JOSÉ RAYDAN.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de JOSÉ RAYDAN e

cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de JOSÉ RAYDAN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de JOSÉ RAYDAN.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de JOSÉ RAYDAN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de JOSÉ RAYDAN.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de JOSÉ RAYDAN.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de JOSÉ RAYDAN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de JOSÉ RAYDAN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de JOSÉ RAYDAN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0___/2025 JOSÉ RAYDAN e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade da contratante-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante
Legal do Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0__/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0__/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Registro de preços MUNICIPIO DE JOSÉ RAYDAN-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 0__/2025, Pregão Eletrônico nº 0__/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de JOSÉ RAYDAN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de JOSÉ RAYDAN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de JOSÉ RAYDAN.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de JOSÉ RAYDAN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de JOSÉ RAYDAN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de JOSÉ RAYDAN.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de JOSÉ RAYDAN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de JOSÉ RAYDAN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha a substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante

vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de JOSÉ RAYDAN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,



podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0___/2025, Processo Licitatório nº 0___/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal
do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:CPF: